

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 046/2019

Processo Administrativo: nº 255/2019

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE SERICULTORES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DOS SERICULTORES DO ESTADO DO PARANÁ, NA CIDADE DE IRETAMA/PR, NO DIA 25/07/2019, DAS 8H ÀS 17h, PARTINDO DE IBAITI, COM RETORNO NO MESMO DIA, SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: VIDAL P. SILVA & CIA . LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.651.725/0001-10.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE SERICULTORES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DOS SERICULTORES DO ESTADO DO PARANÁ, NA CIDADE DE IRETAMA/PR, NO DIA 25/07/2019, DAS 8H ÀS 17h, PARTINDO DE IBAITI, COM RETORNO NO MESMO DIA, SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 3.170,00 (Três Mil, Cento e Setenta Reais)**, ofertado pela empresa **VIDAL P. SILVA & CIA . LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **21.651.725/0001-10**, sediada na **RUA NILO SAMPAIO, 28 APT 02 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da

União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 24 de Julho de 2019.

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosangela Teixeira

Jacob Elias Neto

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 046/2019
Processo Administrativo nº 255/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE SERICICULTORES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DOS SERICICULTORES DO ESTADO DO PARANÁ, NA CIDADE DE IRETAMA/PR, NO DIA 25/07/2019, DAS 8H ÀS 17h, PARTINDO DE IBAITI, COM RETORNO NO MESMO DIA, SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa de Licitação, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 24 de Julho de 2019.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: VIDAL P. SILVA & CIA . LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.651.725/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE SERICULTORES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DOS SERICULTORES DO ESTADO DO PARANÁ, NA CIDADE DE IRETAMA/PR, NO DIA 25/07/2019, DAS 8H ÀS 17h, PARTINDO DE IBAITI, COM RETORNO NO MESMO DIA, SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	4400	08.001.20.608.0012.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019.

Valor Total: R\$ 3.170,00 (Três Mil, Cento e Setenta Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 24 de julho de 2019.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

VIDAL P. SILVA & CIA . LTDA.

Contratada